



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

DECRETO Nº. 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica pelo presente Decreto, declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, com fundamento no artigo 5º, alínea "I", c.c com o § 1º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941 e com fundamento no artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica de Palmeira d'Oeste, um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias. sem denominação especial, localizada na Estrada Municipal Palmeira d'Oeste ao Córrego do Sucuri, de propriedade de Luiz Montanari e sua mulher Ana Inez de Oliveira Montanari, com as seguintes medidas e confrontações:-

“Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, sem denominação especial, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com uma área de 0,38,38 has ou seja 0,1586 alqueires, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Sadako Nichioka (sucessora de Antenor Fernandes Pelicho), com a cerca do D.E.R. na Rodovia Euphy Jalles; segue a cerca di D.E.R. sentido Palmeira d'Oeste, com o rumo de 88º31'39" NW e distância de 254,52 metros até a Estrada Municipal ao Bairro do Sucuri. Deflete à direita e segue a margem da estrada municipal no sentido ao Bairro do Sucuri, com o rumo de 53º38'05" NW e distância de 26,22 metros. Deflete à direita e segue confrontando `esquerda com o terreno da matricula 14.486, com o rumo de 88º31'39" SE e distância de 257,72 metros. Deflete à direita e segue confrontando à esquerda com terras de Sadako Nichioka (sucessora de Antenor Fernandes Pelicho), com o rumo de 49º12'32" e distância de 23,67 metros até a cerca de divisa do D.E.R onde teve início esse levantamento”.



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

Artigo 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se a exclusivamente para abertura de via pública.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o presente decreto onerarão verbas do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento